



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
- Vereadores
- Assessoria Jurídica

Data: 15 / 10 / 13 *ph. viana*

### PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a o plantio de uma muda de árvore na compra de automóvel novo no município de Pindamonhangaba e dá outras providencias.



Protocolo: 0003966/2013  
07/10/2013 - 11:19:02

**PLO Projeto de Lei Ordinária 139/2013**

**Autor:** OSVALDO MACEDO NEGRÃO

**Ementa:** DISPÕE SOBRE O PLANTIO DE UMA MUDA DE ÁRVORE NA COMPRA DE AUTOMÓVEL NOVO NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado a todas as concessionárias e lojas de venda de automóveis que seja plantada uma árvore para cada automóvel zero quilometro vendido no âmbito do município de Pindamonhangaba.

Art. 2º O departamento de Meio Ambiente providenciará o levantamento e a indicação de áreas próprias e adequadas ao plantio, bem como a fiscalização quanto ao que preceitua o art. 1º desta lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das empresas concessionárias e lojas de venda de automóveis.

Art. 4º Fica determinado que as lojas e as revendedoras de automóveis a afixarem cartazes, em locais visíveis dispendo sobre a escolha da árvore a ser plantada pelo comprador do automóvel.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo

Art.5º O descumprimento do disposto desta lei sujeitará o estabelecimento infrator a multa de 500 (quinhentos) UFMP.

§ 1º Em caso de reincidência, será aplicada a multa em dobro

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 11 de Setembro de 2013

  
**Prof. OSVALDO MÁXEDO NEGRÃO**  
Vereador



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### **Justificativa**

O presente projeto que trata do plantio de uma muda de árvore na compra de um automóvel novo no município de Pindamonhangaba por parte de todas as concessionárias e lojas de venda de automóveis tem como objetivo o reflorestamento e a manutenção de áreas de preservação ambiental e também das áreas verdes de nosso município.